



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 083 L 2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02
663/2012
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>663/2012</u>
Início:	<u>14 - dezembro - 2012</u>
Término:	<u>09 - março - 2013</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<i>[Assinatura]</i>	
Funcionário Encarregado	

PROC. Nº 663/2012
Diadema, 12 de dezembro de 2012

OF. ML. nº 064 /2012

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....
.....

DATA 13 / 12 / 2012

[Assinatura]
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Apoio a Criança em Risco - ACER, para o desenvolvimento do projeto "Futebol e Cidadania".

O Projeto "Futebol e Cidadania" é um trabalho desenvolvido pela Associação de Apoio a Criança em Risco – ACER, que tem como proposta principal garantir o direito ao esporte e ao lazer para 736 (setecentos e trinta e seis) crianças e jovens por meio da ocupação e revitalização de 03 (três) espaços esportivos, objetivando com prática esportiva disseminar valores como convivência social, limites que organizam as relações interpessoais, cooperação, união, e trabalho em equipe, base para a construção da cidadania.

Para tanto, o projeto visa buscar ações que consigam associar a prática esportiva aos conteúdos, percepções e valores inerentes aos aspectos de cidadania, tais como: convivência social, trabalho em equipe, autoconfiança, sentido de responsabilidade, compreensão e respeito às regras, desenvolvimento do letramento. Aspectos esses que são fundamentais tanto para atividade esportiva como para as demais relações sociais.

Todas as ações do projeto "Futebol e Cidadania" refletem e vêm de encontro com as políticas públicas para o esporte e lazer desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, pois os equipamentos e profissionais públicos são responsáveis pelo atendimento regular de mais de 20 (vinte mil) moradores, em programas como Mulheres em Movimento, Escolas de Esportes, Projeto Férias, Caravana do Lazer, Caminhando Bem, Aulas de Capoeira, Taekwondo, Futebol de Salão, Ginástica Artística, Escola de Futebol, Academias da Cidade, além de garantir que a cidade esteja representada em competições regionais e estaduais com diversas modalidades esportivas.

Neste aspecto, o projeto "Futebol e Cidadania" desenvolverá atividades regulares de esporte educacional com financiamento integral por parte da entidade, sem desembolso de verbas públicas, que contará com 01 (um) coordenador, 03 (três) professores, 03 (três) assistentes de professores e 12 (doze) jovens bolsistas, além de material esportivo, e custos administrativos, totalizando um financiamento de R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais) ao longo de 36 (trinta e seis) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. -03
663/2012
Protocolo

A contrapartida do Município é ceder à utilização de próprios municipais para atendimento do público envolvido, nos seguintes espaços e horários: Quadra das Palmeiras: Rua das Palmeiras s/nº: terça-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h00 e das 19h00 às 21h00, e aos sábados: 10h00 às 14h00; Quadra das Margaridas - Ruas das Margaridas: terça-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h00 e das 19h00 às 21h00, e aos sábados: 11h00 às 15h00; e a Quadra do Centro Público Eldorado: Rua Bituva, s/nº: as terças-feiras a sexta-feira das 18h00 às 21h00.

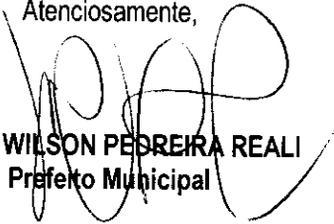
Pelo aduzido o compromisso proposto pelo presente convênio, é conquistar novos espaços de esporte/lazer que atendam às crescentes necessidades e demandas da população por esporte recreativo, competitivo e lazer, sobretudo daquelas em situações de vulnerabilidade social e econômica, reforçadoras das condições de injustiça e exclusão social a que estão submetidas.

As experiências exitosas desenvolvidas pelos convenentes, isoladamente, serão significativas a partir da conjugação de esforços e atuação mútua, possibilitando a formulação de novas políticas de lazer e esporte, reunindo as condições necessárias para a reversão do quadro atual de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social por meio do esporte/lazer como direito de cada um, por meio da universalização, inclusão social, da democratização da gestão e da participação.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

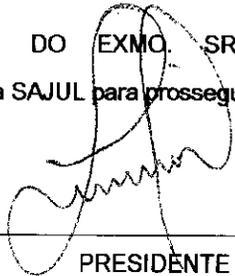
Atenciosamente,


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 13/12/2012


PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 089 / 2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -04-
663/2012
Protocolo

PROC. Nº 663/2012

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: 663/2012
Início: 14 - dezembro - 2012
Término: 09 - março - 2013
Prazo: 45 dias
Marcos Rêis Boer
Funcionário Encarregado

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Apoio a Criança em Risco - ACER, para o desenvolvimento do projeto "Futebol e Cidadania", e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Apoio a Criança em Risco - ACER, para o desenvolvimento do projeto "Futebol e Cidadania", tendo por objeto o fomento e a difusão de ações de esportes e de lazer visando ampliar as oportunidades de acesso a espaços desportivos na cidade.

ART 2º - O convênio será firmado nos termos da minuta que faz parte integrante e constitui anexo único desta Lei.

ART. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 12 de dezembro de 2012


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 05
663/2012
Protocolo

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 064 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIADEMA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO - ACER.

O **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pelo titular da Secretaria de Esporte e Lazer, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO - ACER**, instituição de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 86.912.086/00001-44, doravante denominada de **ACER**, com sede na Rua João Antonio de Araujo, nº 427, centro, CEP 09972-001, Bairro Eldorado, Diadema, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº _____, bem como as Cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto, mediante conjugação de esforços e atuação mútua dos convenentes, o fomento e a difusão de ações de esportes e de lazer visando ampliar as oportunidades de acesso a espaços desportivos da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Acompanhar, através da Secretaria de Esporte e Lazer, as atividades constantes do objeto do presente convênio, promovendo condições para execução do Plano de Trabalho no seu exato termo, observando as normas legais vigentes, os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos;

2.2. Disponibilizar à ACER a cessão de espaços esportivos e de lazer, necessário para o desenvolvimento e implantação do presente convênio, nos seguintes locais, dias e horários: Quadra das Palmeiras: Rua das Palmeiras s/nº: terça-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h00 e das 19h00 às 21h00, e aos sábados: 10h00 às 14h00; Quadra das Margaridas - Ruas das Margaridas: terça-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h00 e das 19h00 às 21h00, e aos sábados: 11h00 às 15h00; e a Quadra do Centro Público Eldorado: Rua Bituva, s/nº: as terças-feiras a sexta-feira das 18h00 às 21h00;

2.3. Proceder à publicação do presente convênio, por extrato, nos termos da legislação vigente;

2.4. Informar à ACER, quando detectadas, as ocorrências de eventuais incompatibilidades do presente convênio, com a solicitação de que programe, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem a fazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACER

3.1. Desenvolver atividades esportivas e de lazer na forma do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando as normas legais vigentes, os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 06 -
663/2012
Protocolo

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 064 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

- 3.2. Permitir a participação do Município, através da Secretaria de Esporte e Lazer, na assessoria, orientação, monitoramento na implantação e no desenvolvimento das oficinas de atividades contidas no Plano de Trabalho;
- 3.3. Respeitar e cumprir rigorosamente a carga horária dos espaços a serem utilizados, de comum acordo com a Secretaria de Esporte e Lazer, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades e a prestação de atendimento conforme proposto no plano de trabalho;
- 3.4. Manter os espaços cedidos em perfeito estado de conservação, se responsabilizando em deixar os equipamentos esportivos/lazer nas mais perfeitas condições de uso, responsabilizando por eventuais adequações arquitetônicas e consertos dos equipamentos, sendo que as intervenções físicas nos equipamentos deverão ser precedidas da devida autorização do Poder Público;
- 3.5. Apresentar relatórios trimestrais das atividades realizadas, a partir do da assinatura do presente convênio;
- 3.6. Arcar com todas as despesas do projeto "Futebol e Cidadania", em especial com as despesas relativas à contratação de funcionários, materiais esportivos, despesas administrativas e outras despesas;
- 3.7. Manter a ficha individual e a relação nominal das pessoas atendidas através do convênio, bem como a contabilidade e registros regulares devidamente atualizados, estando estes sujeitos a exames sem prévio aviso, por parte dos órgãos Municipais incumbidos da fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante formalização de termo aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Este Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, fiscalizará todos os trâmites da execução do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer partícipe, desde que o interessado notifique o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios, adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DO REPASSE FINANCEIRO: O MUNICÍPIO não repassará ao CONVENIADO nenhuma espécie de valor financeiro em virtude do presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Diadema para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - <i>Of</i>
<i>663/2012</i>
Protocolo

[Handwritten signature]

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 064 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado, é lavrado o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma e de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Diadema,

**MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO – ACER

TESTEMUNHAS:

1. Nome/RG/CPF
2. Nome/RG/CPF